



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de **recapamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)** em vias públicas do bairro Jardim Flamboyant (Meta 02), no município de Braúna/SP.

#### Local de execução:

- Rua Osório Gastaldi
- Rua Syllas S. Peres
- Rua Ascensão Verdu Borges
- Rua Maria Augusta Lopes

#### Setor demandante:

Diretoria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

A execução deverá ocorrer conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no projeto e demais documentos anexos ao processo, elaborados pelo setor de engenharia.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

*Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

A presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperação e melhoria das condições de trafegabilidade das vias públicas localizadas no bairro Jardim Flamboyant, no município de Braúna/SP, as quais apresentam desgaste natural do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

pavimento asfáltico em decorrência do uso contínuo, da ação do tempo e das condições climáticas.

Com o passar do tempo, o pavimento existente vem apresentando patologias como fissuras, trincas, desgaste superficial e irregularidades, comprometendo a segurança viária, a mobilidade urbana e o conforto de motoristas e pedestres que utilizam diariamente essas vias.

Diante desse cenário, torna-se necessária a execução de serviços de recapeamento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), visando restaurar as condições adequadas de circulação, melhorar a durabilidade da pavimentação e garantir maior segurança aos usuários das vias públicas.

A realização da obra contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando maior qualidade de vida à população, valorização dos imóveis da região e melhores condições de acesso às residências, estabelecimentos comerciais e demais serviços existentes no bairro.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços mostra-se indispensável para assegurar a adequada manutenção da malha viária municipal, atendendo ao interesse público e às diretrizes da administração municipal, em conformidade com os princípios estabelecidos pela **Lei nº 14.133**.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico nas vias indicadas, contemplando as seguintes etapas principais:

- Instalação do canteiro de obras e placa informativa;
- Mobilização de equipamentos e equipe técnica;
- Limpeza e preparação da superfície existente;
- Aplicação de **imprimação betuminosa ligante (RR-1C)**;
- Aplicação de camada de rolamento em CBUQ com espessura aproximada de 3 cm após compactação;
- Compactação da mistura asfáltica;
- Sinalização viária horizontal (faixas de pedestres e sinalização necessária);
- Desmobilização de equipamentos.

### 4. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A intervenção encontra-se alinhada com as diretrizes de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana estabelecidas pela Administração Municipal,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

especialmente no que se refere à conservação da malha viária e à promoção da mobilidade urbana.

A realização de obras de recapeamento contribui diretamente para o desenvolvimento urbano sustentável, melhoria da qualidade de vida da população e valorização das áreas urbanas atendidas.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Empresa especializada em obras de pavimentação e recapeamento asfáltico;
- Responsável técnico devidamente habilitado com registro no CREA ou CAU;
- Apresentação de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**;
- Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados compatíveis com o objeto da contratação;
- Execução conforme normas técnicas vigentes da **Associação Brasileira de Normas Técnicas** e especificações de órgãos rodoviários;
- Utilização de materiais e equipamentos adequados para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ;
- Observância das normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As quantidades foram definidas com base em levantamento técnico realizado pelo setor de engenharia do município, considerando a extensão e largura das vias a serem contempladas.

Entre os principais serviços previstos destacam-se:

- Imprimação betuminosa ligante;
- Execução de camada de rolamento em CBUQ;
- Transporte de massa asfáltica;
- Sinalização horizontal;
- Administração local e mobilização de equipamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

As quantidades detalhadas encontram-se especificadas na planilha orçamentária que integra o processo de contratação.

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1088283-91/2023	Nº SICONS 947997	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Braúna	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Recapeamento Asfáltico na Ruas do Bairro Jardim Flamboyant - META 02			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Recapeamento Asfáltico na Ruas do Bairro Jardim Flamboyant - META 02	MUNICÍPIO / UF Braúna / SP	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Recapeamento Asfáltico na Ruas do Bairro Jardim Flamboyant - META 02									154.221,28
1.			Recapeamento					-	154.221,28
1.1.			CANTEIRO DE OBRAS					-	2.575,22
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	4,50	474,01	BDI 1	572,27	2.575,22
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	4.298,12
1.2.1.	Composição	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	1,00	3.560,10	BDI 1	4.298,11	4.298,12
1.3.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					-	6.197,94
1.3.1.	Composição	001	MOBILIZAÇÃO	UNID.	1,00	2.566,86	BDI 1	3.098,97	3.098,97
1.3.2.	Composição	002	DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	1,00	2.566,86	BDI 1	3.098,97	3.098,97
1.4.			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					-	140.410,16
1.4.1.	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	2.168,12	6,64	BDI 1	8,02	17.388,32
1.4.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	65,04	1.493,20	BDI 1	1.802,74	117.250,21
1.4.3.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XXM	676,42	1,03	BDI 1	1,24	838,77
1.4.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ A 30KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XXM	1.561,04	2,62	BDI 1	3,16	4.932,88
1.5.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	739,82
1.5.1.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. E = 30CM. APLICADO MANUAL. AF_08/2024	M2	15,08	40,64	BDI 1	49,06	739,82

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Roteio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Nesse caso não há

## 8. ESTIMATIVA DO PREÇO

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com base nos serviços a serem contratados e por se tratar de serviços de cunho excepcional adotamos como referência para levantamento feito através do Engenheiro Civil, com os valores estabelecidos pelas planilhas da SINAPI e CDHU, perfazendo aproximadamente um valor de R\$ 154.221,89 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte um reais e oitenta e nove centavos) sendo o valor máximo aceitável para a contratação, segue anexo planilha, memória de cálculo, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

A estimativa de custos foi realizada com base em composições de preços referenciais utilizadas em obras públicas, considerando insumos, mão de obra, equipamentos e transporte de materiais.

## 9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

*Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

A presente licitação visa à execução de obras de infraestrutura Urbana de Recapeamento Asfáltico **CBUQ** que será realizada **em lote único**, sob regime de **empreitada por preço global**, considerando que os serviços possuem natureza técnica interdependente e devem ser executados de forma integrada para garantir a qualidade e eficiência da obra.

O parcelamento poderia comprometer o planejamento da execução, gerar incompatibilidade entre etapas e aumentar os custos administrativos da contratação, todavia não se aplica o parcelamento.

## 10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

*Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

A partir da contratação, espera-se viabilizar serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos (estudo básico, executivo e as built), pareceres, vistorias, relatórios e outros de quaisquer natureza relacionada, incluindo-se, manipulação das diversas plataformas digitais relacionadas as informações técnicas, todos necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Prefeitura Municipal de Braúna.

## 11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

*Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Não há providências prévias necessárias, haja vista que o Município dispõe da Indicação de Equipe de Planejamento para a gestão e fiscalização do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

## 12 INDICAÇÃO DE MEMBRO (S) PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: LUIZ CARLOS DE GODOY FILHO
CPF: 293.870.588-32
E-mail: <a href="mailto:infraestrutura@brauna.sp.gov.br">infraestrutura@brauna.sp.gov.br</a>
Setor: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Telefone: (18) 997073575
Cargo: Diretor de Infraestrutura e Transporte
Gestor do Contrato

### 12.1 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

**Coordenação:** Organizar e conduzir todas as ações administrativas relacionadas ao contrato, assegurando a integração entre os setores envolvidos e a contratada.

**Tomada de decisão:** Resolver situações operacionais de menor complexidade e encaminhar à autoridade superior os casos que exijam deliberação administrativa ou jurídica.

**Gestão de riscos:** Identificar, registrar e comunicar riscos que possam comprometer a execução contratual, adotando medidas preventivas e corretivas.

**Instrução processual:** Manter atualizados todos os registros e documentos relacionados ao contrato, instruindo processos de pagamentos, aditivos ou penalidades.

**Sanções:** Comunicar e propor à autoridade competente a aplicação de penalidades em casos de inexecução, atraso ou descumprimento contratual, quando devidamente comunicado pelo fiscal, se for o caso.

**Manutenção de habilitação:** Verificar periodicamente a validade da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante a vigência do contrato.

**Atuação proativa:** Antecipar-se a problemas, propor melhorias e assegurar que o contrato alcance seus objetivos de forma eficiente e transparente.

## 13 INDICAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO, SE FOR O CASO

Nome: FABIANO VINICIUS FIGUEREDO PEREIRA
CPF: 401.855.478-85
E-mail: <a href="mailto:eng.fabianovincius@gmail.com">eng.fabianovincius@gmail.com</a>
Setor: Planejamento e Engenharia
Telefone: (18) 99152-5690
Cargo: Engenheiro Civil
Fiscal de Execução do Contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

## 13.1 OBRIGAÇÕES DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**Acompanhamento:** Acompanhar continuamente a execução do contrato, verificando se os serviços estão sendo realizados conforme o Termo de Referência, cronograma e condições pactuadas. Monitorar a execução dos serviços durante todas as etapas do evento, garantindo o cumprimento dos prazos, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos.

**Fiscalização:** Verificar a prestação dos serviços, conferindo materiais, estrutura, equipes e conformidade técnica com o Termo de Referência.

**Registro de ocorrências:** Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relevantes durante a execução, como falhas, atrasos, substituições ou qualquer situação que possa afetar o cumprimento do objeto.

**Atestar recebimento:** Confirmar o recebimento dos serviços executados, mediante vistoria e conferência do cumprimento integral das obrigações contratuais, verificando se todos os serviços foram executados de acordo com as especificações, emitindo o devido atesto de conformidade.

**Verificação de resultados:** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, assegurando que os resultados atendam aos padrões técnicos, operacionais e de segurança exigidos.

**Comunicação com superiores:** Informar prontamente à autoridade competente ou ao gestor do contrato sobre irregularidades, descumprimentos ou necessidade de adoção de medidas corretivas.

**Subsídio para gestão:** Fornecer ao gestor do contrato informações precisas e atualizadas que auxiliem na tomada de decisões, aditivos, prorrogações ou sanções administrativas.

**Encaminhamento de pagamentos:** Encaminhar os documentos comprobatórios e relatórios de execução devidamente atestados, possibilitando a tramitação dos pagamentos dentro dos prazos legais.

**Segurança no trabalho:** Verificar se a contratada cumpre as normas de segurança, saúde e meio ambiente, zelando pela integridade física dos trabalhadores e do público envolvido.

**Pagamento:** Confirmar o cumprimento integral das obrigações contratuais e emitir o atesto de execução, autorizando o pagamento conforme prazos legais.

**Outras responsabilidades:** Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, manter arquivo organizado dos registros e apoiar o gestor em todas as ações de acompanhamento e encerramento do contrato.

## 14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 14.1 - DO CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

a) Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados, cujas atividades laborais serão executadas no canteiro de obras.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.

c) Providenciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-São Paulo, na forma da Lei N°. 6496/77, com a atividade de “Execução de Obra”, pelo responsável técnico detentor dos acervos técnicos, conforme item 10.1 e a CEI (Cadastro Específico do INSS, nos termos do art. 19, II, “c”, nos termos da Instrução Normativa RFB n°. 971, de 13 de novembro de 2009, num prazo de 30(trinta) dias a contar do início de suas atividades, entregando uma via no Departamento de Infraestrutura e Transportes do Município para anexação ao contrato, como condição indispensável para emissão da Ordem de Serviço, para os Serviços e Obras de Engenharia.

#### d) Qualificação Técnica.

d.1) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da empresa, que comprove(m) que tenha executado apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANTIDADE	ATESTADO COM REGISTRO 50%
1.4.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m³	65,05	32,52

d.2) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.

f) Na hipótese de acréscimo do contrato quantitativo, a CONTRATADA obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.

g) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que causar ao Município de Braúna ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ou ainda, se decorrentes de falhas de equipamentos.

h) O valor correspondente aos danos ou prejuízos referidos no item precedente será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

i) Obriga-se o contratado a cumprir as etapas de execução rigorosamente na forma disposta no cronograma físico-financeiro.

j) Na conclusão dos serviços e antes do encerramento do contrato, como condição para recebimento do pagamento correspondente à última fatura, a contratada deverá fornecer as suas custas, os documentos abaixo listados:

j.1) CND do INSS;

j.2) CRS do FGTS;

k) Observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, referentes ao objeto licitado.

## 14.2 - DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento dentro do previsto neste contrato;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- c) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- d) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- e) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

## 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

*Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Não há previsão de contratações interdependentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**16. SUBCONTRATAÇÃO:** Não é permitido.

## **17. DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 A contratada deverá apresentar toda documentação exigida para habilitação do certame:

17.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

17.3 Certidão de Regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

17.4 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

17.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

17.6 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

## **18. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO**

18.1 A fiscalização e ateste dos serviços ficarão a cargo da empresa de assessoria em engenharia contratada pelo município juntamente com o responsável pelo Departamento de Infraestrutura e Transporte do Município.

18.2 Durante a execução dos serviços caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato.

18.3 O engenheiro responsável pela fiscalização registrará se necessário em Livro Diário de Obra, as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

18.4 A presença de fiscalização não atenua ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

## **19. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

**20. REAJUSTE:** Durante o prazo contratual não será permitido reajuste do valor inicial dado em lance. O que será permitido será apenas alterações quantitativas observando o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços, conforme especificado na Lei 14133/2021. Para atender ao interesse público, a contratada é obrigada a aceitar tal aumento, sendo assim



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

apenas será permitido através de justificativa e aceite do Departamento solicitante juntamente ao Setor de Engenharia do município.

## 21 DA MULTA E OUTRAS SANÇÕES

**21.1** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação. Além das demais estabelecidas pelo Setor jurídico em contrato 18.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**21.2** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação. Além das demais estabelecidas pelo Setor jurídico em contrato.

## 22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

## 23. IMPACTOS AMBIENTAIS

*Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Não há previsão impacto ambiental nessa contratação.

## 24. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria das condições de mobilidade urbana;
- Aumento da segurança viária;
- Redução de custos de manutenção da malha viária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Redução de danos em veículos que utilizam as vias;
- Melhoria da acessibilidade e da qualidade de vida da população;
- Valorização urbana das áreas atendidas.

## 25. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a contratação, a Administração deverá:

- Elaborar projeto básico e planilha orçamentária;
- Realizar levantamento técnico das vias;
- Disponibilizar equipe técnica para fiscalização da obra;
- Designar gestor e fiscal do contrato;
- Providenciar a dotação orçamentária correspondente.

## 26. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

*Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável, necessária e adequada** para atender à demanda de melhoria da infraestrutura viária do bairro Jardim Flamboyant.

A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, proporcionando melhoria significativa nas condições de mobilidade urbana do município.

Braúna - SP, 10 de abril de 2026.

**LUIZ CARLOS DE GODOY FILHO**  
Diretor Municipal de Infraestrutura e Transporte